

Parecer nº 94/FEAM/URA CM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0030383/2024-53

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|---------------------|
| Parecer de Licenciamento Simplificado nº 1319/2024 | | | |
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 100542240 | | | |
| Processo SLA: 1319/2024 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento | |
| EMPREENDEDOR: | POSTO DAS PEDRAS LTDA. | CPF/CNPJ: | 49.980.896/0001-01 |
| EMPREENDIMENTO: | POSTO DAS PEDRAS LTDA. | CPF/CNPJ: | 49.980.896/0001-01 |
| MUNICÍPIO: | Sete Lagoas | ZONA: | rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE: | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | 2 | 1 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO/ART: | |
| Lauro Ribeiro Brito Junior - Eng. Ambiental | | MG20243117586 | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | |
| Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental - URA CM | | 1.401.498-9 | |

| | |
|---|-------------|
| Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM | 1.269.800-7 |
| De acordo: Luís Gabriel Menten Mendoza Coordenador Regional de Análise Técnica – URA CM | 1.405.122-1 |



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/11/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 04/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100537535** e o código CRC **ED7FD8B0**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em **25/07/2024**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **1319/2024**, do empreendimento **POSTO DAS PEDRAS LTDA.**, instalado em zona rural do município de **Sete Lagoas/MG**, à Rodovia BR-040, km 481, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 90m³, **porte pequeno e Classe 2**.

O processo foi instruído com RAS elaborado pelo Eng. Ambiental Lauro Ribeiro Brito Junior, inscrito no CREA-MG sob o nº 151528D e portador da anotação de responsabilidade técnica (ART) MG20243117586. A caracterização do empreendimento, aspectos, impactos e medidas de controle neste parecer expostas têm por origem neste e noutros documentos juntados aos autos.

Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em **área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (01)**.

Imagem 01: Localização do empreendimento pretendido (polígono menor) em face da área do imóvel (polígono maior) e da rede hidrográfica local



Fonte: Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, acesso em 21/10/2024.



Com relação à localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica, elaborado sob a responsabilidade técnica do Geógrafo Carlos Henrique Pires Luiz Casteloni, inscrito no CREA-MG sob o n° 162.642/D e portador da ART n° MG20243109962.

A área prospectada está reproduzida na Imagem 02, abaixo.

Imagem 02: Pontos de observação e caminhamento do levantamento espeleológico



Fonte: Diagnóstico de Prospecção Espeleológica, 2024.

Conforme consta do estudo, foi criado buffer de 250m no entorno da ADA e aí realizado o caminhamento espeleológico dentro deste. Consta, ainda, que

o levantamento de campo e o conjunto das características associadas de geologia, relevo, solo e cobertura do solo não favorecem a ocorrência de cavidades. Nas redondezas do empreendimento, não foram registradas no cadastro do CECAV nenhuma cavidade que ocorresse em contexto litológico semelhante ao da área prospectada (...)

Desta forma, após prospecção espeleológica para busca de possíveis ocorrências de “cavidades naturais”, constatou-se a ausência de formações



caverníferas naturais na área do empreendimento, de forma que, não haverá impacto sobre o patrimônio espeleológico brasileiro, pela inexistência de quaisquer feições espeleológicas na área do empreendimento e seu entorno de 250 m.

Consta, no RAS, que o empreendimento encontra-se na fase de operação a iniciar, o que implica na compreensão de que a instalação foi realizada, a despeito de autorização ambiental. O início da instalação pode ser constatada em imagem de satélite da plataforma Google Earth Pro, de 16/04/2023 (Imagem 03), no relatório fotográfico.

Imagem 03: ADA (polígono vermelho)



Fonte: Google Earth Pro, 13/08/2024.

Outras informações prestadas no RAS, bem como o laudo de estanqueidade dos equipamentos, datado de 04/2024, corroboram a conclusão da instalação.

Dada a constatação, foi lavrado o **auto de infração (AI) 374117/2024**.

Consta, também do RAS, que não há qualquer remanescente de vegetação nativa na área do empreendimento, bem como quanto à existência de recurso hídrico.

Foi apresentada certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, emitida em 18/07/2024, relativa ao imóvel rural de 15.000m² situado à margem da BR 040, em lugar denominado Tapera do Sítio das Pedras, registrado sob a matrícula 16327. O imóvel está inscrito no cadastro ambiental rural (CAR) sob o n. MG-3167202-32A9.489F.9093.4233.B559.B442.B293.D0D7.



Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

Com relação à área total declarada no RAS, esta é de 5.500m², sendo de 400m² de área construída e 5.500 de área útil. Porém, o polígono da ADA juntado ao SLA possui 381m² e no estudo de prospecção espeleológica, consta que o empreendimento ocupa uma área de 1,15ha. Por meio de resposta à informação complementar (IC) n. 02 retificou-se a área total para 15.000m² e manteve-se a área útil e área construída (id 299907).

Foi apresentado, ainda, contrato de locação, para que o empreendimento exerça ali sua atividade, bem como o termo aditivo a este (id 299908).

A **certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal** foi emitida em 28/06/2023, pelo Sr. Jonas Felisberto Dias Coordenador de Ordenamento Urbano da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Para o funcionamento, prevê-se que serão necessários 15 funcionários para o setor operacional e 01 para o administrativo, executando suas atividades em 03 turnos de 08hs, 7 dias por semana.

O sistema de armazenamento dos combustíveis, conforme declarado, é subterrâneo (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC) e a situação dos tanques está descrita na Imagem 04, que descreve também, a realização do primeiro teste de estanqueidade, realizado em 09/04/2024.

Foram apresentados os laudos (**Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 4544**), todos elaborados pelo Eng. Mecânico Fabrício Rigueira Fernandes, inscrito no CREA Nº: MG 220245 - De ARTnº MG 20242883589.

Imagem 04: Tanques de armazenamento

| 02 - RESULTADO FINAL DE ESTANQUEIDADE | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------------|-------------------|---|--------------------|-----------|----------|----------------------|------------------|----------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nº | Produto | Cap. litros | Volume Produto | Resultado | | Linhas de Sucção | Tubo de Enchimento | Extratora | Respiro | Descarga à Distância | Eliminador de Ar | Retorno | Tampa 42" | Tampa do tubo de enchimento veda? | Tampa da descarga a distância veda? |
| | | | | Parte sem Produto | Parte com Produto | | | | | | | | | | |
| 01 | Diesel S10 | 30.000 | 0.0L | ESTANQUE | — | Tanque 01 - Filtro 01 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 01 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 02 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 03 ESTANQUE | ESTANQUE | — | ESTANQUE | — | ESTANQUE | ESTANQUE | ESTANQUE | SIM | — |
| 02 | Diesel Comum | 15.000 | 0.0L | ESTANQUE | — | Tanque 02 - Filtro 02 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 01 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 02 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 03 ESTANQUE | ESTANQUE | — | ESTANQUE | — | ESTANQUE | ESTANQUE | ESTANQUE | SIM | — |
| 03 | Gasolina Comum | 15.000 | 0.0L | ESTANQUE | — | Tanque 03 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 03 - Bomba 05 ESTANQUE | ESTANQUE | — | ESTANQUE | — | — | — | ESTANQUE | SIM | — |
| 04 | Etanol Comum | 20.000 | 0.0L | ESTANQUE | — | Tanque 03 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 03 - Bomba 05 ESTANQUE | ESTANQUE | — | ESTANQUE | — | — | — | ESTANQUE | SIM | — |
| 05 | Gasolina Aditivada | 10.000 | 0.0L | ESTANQUE | — | Tanque 03 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 03 - Bomba 05 ESTANQUE | ESTANQUE | — | ESTANQUE | — | — | — | ESTANQUE | SIM | — |

Fonte: Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 4544, 2024.

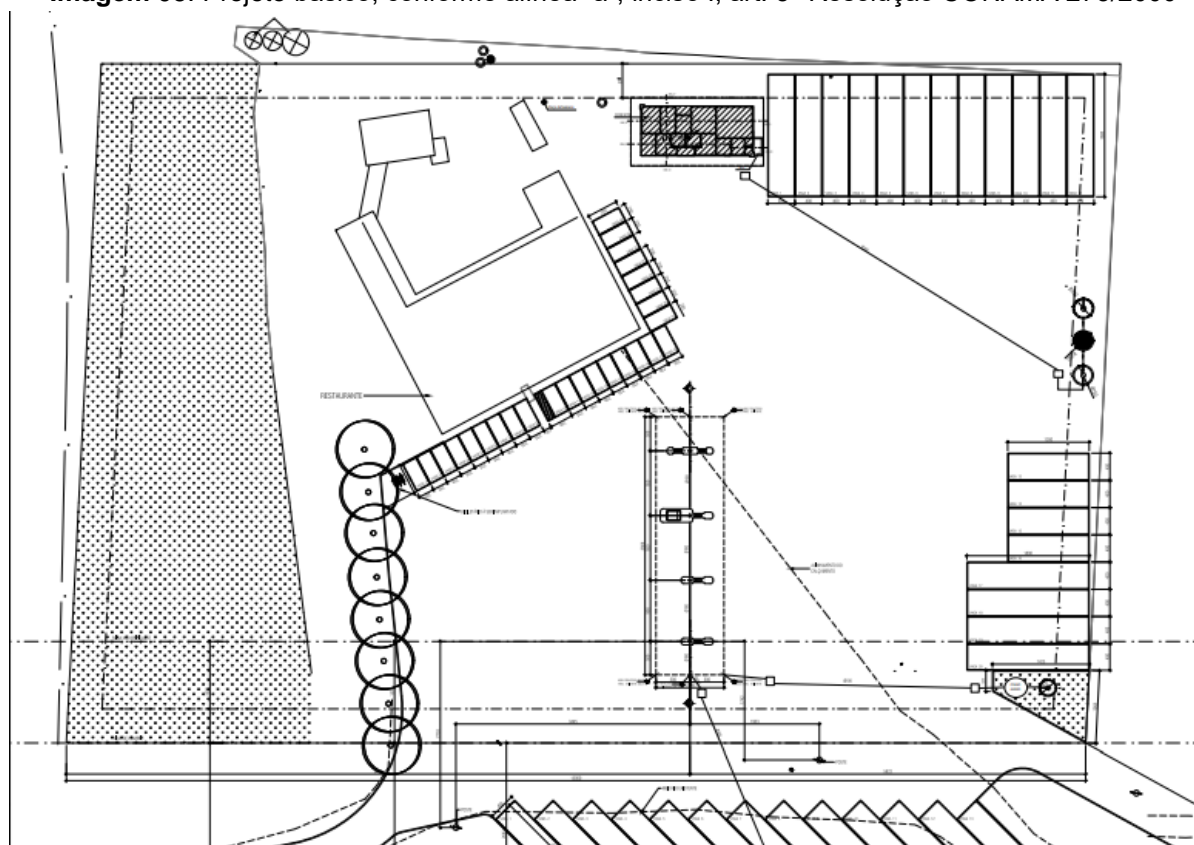


Tal qual os tanques, as 05 bombas foram instaladas em 2024 e tiveram a estanqueidade atestada em 04/2024.

Foi informado que o controle de estoque é automático, que há monitoramento intersetorial automático, bem como há câmara de acesso a boca de visita do tanque, poços de monitoramento de vapor, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, e sistema de segurança antiabaloamento.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, foi apresentado, em resposta à IC nº 06, o projeto básico do empreendimento (Imagem 05).

Imagem 05: Projeto básico, conforme alínea “a”, inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000



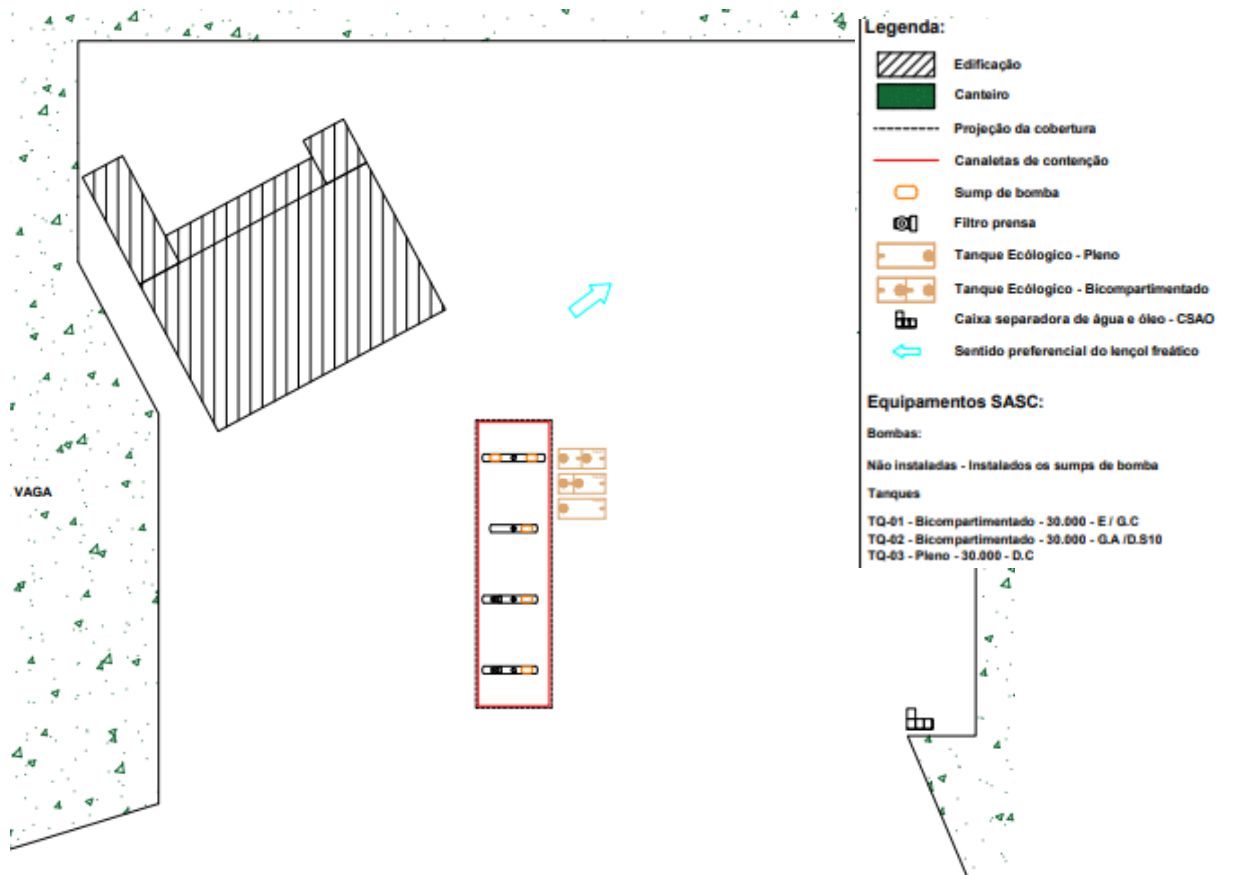
Fonte: SLA, resposta à IC nº 06 (id 299911).

O previsto na alínea “b” trata da certidão municipal de regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo, anteriormente informado neste parecer.

Em resposta à IC n. 11 foi juntado aos autos a Caracterização Geológica e Hidrogeológica; a Caracterização da vizinhança no raio de 100 metros e a Classificação do entorno de acordo com a ABNT NBR 13.786 (id 299918), todos elaborados pelo geógrafo Carlos Alberto Pereira Mendes, inscrito no CREA/MG sob o n. MG0000147591D MG e portador da ART MG20243392026.



Imagem 06: Croqui de localização do empreendimento, conforme alínea “c”, inciso I, art. 5º
Resolução CONAMA 273/2000



Fonte: SLA, resposta à IC n.11 (id 299918).

Na caracterização do entorno do empreendimento declarou-se a existência de rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.); poço de água artesiano para consumo doméstico; água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independentemente do perímetro de 100m) e empreendimentos localizados em região que contenha formação geológica cárstica. Os principais itens identificados estão representados na Imagem 07.

Os principais apontamentos contidos no relatório dão conta de que, quando da realização da sondagem de reconhecimento, com até 8 metros de profundidade, não foi atingido o nível do lençol freático e, desse modo, não foram realizadas outras perfurações para elaboração de mapa potenciométrico local. Contudo, a partir dos

dados de perfuração do poço tubular do empreendimento o nível estático do lençol freático na área encontra-se a 25,00 metros de profundidade e o nível dinâmico a 30,00 metros de profundidade.

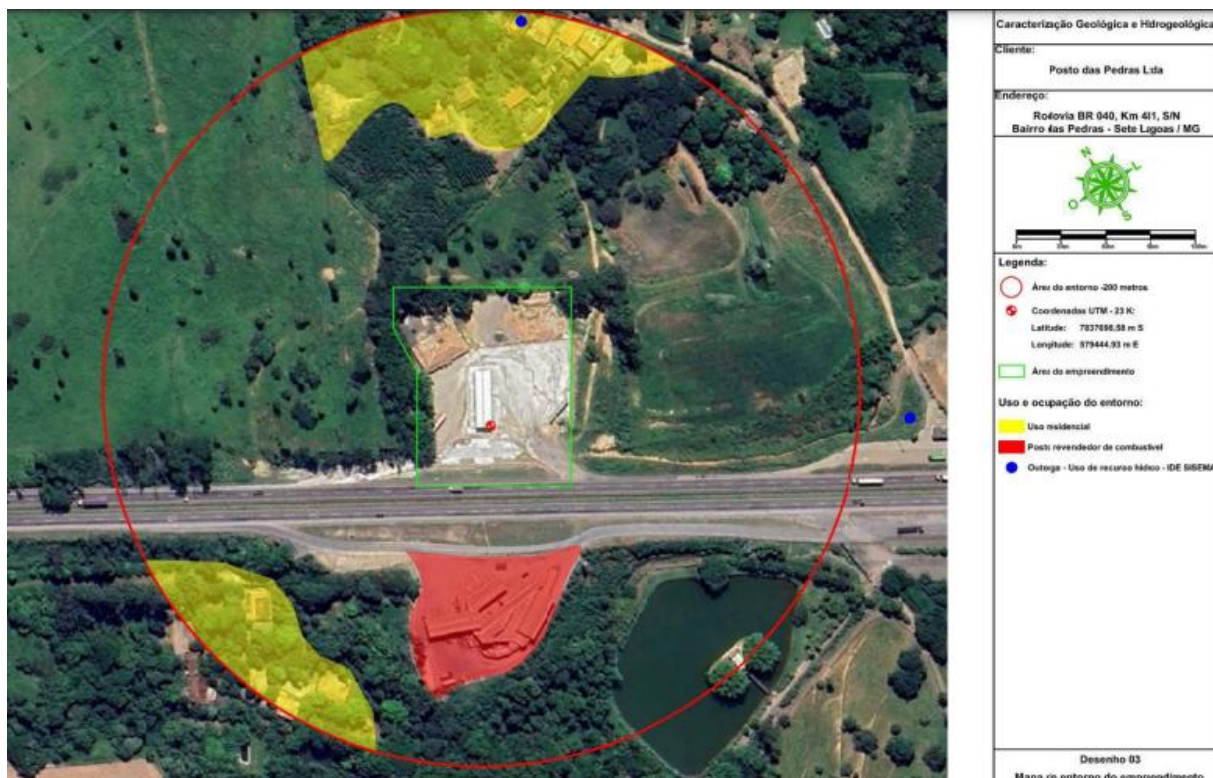
O sentido inferido do lençol freático na área do empreendimento é de oeste para leste, onde a inferência do mesmo foi realizada com base na declividade da topografia local, sendo a recarga do aquífero na área (...) realizada exclusivamente por infiltração de águas superficiais e por percolação de águas fluviais, acompanhando a topografia da área investigada.

O índice vulnerabilidade do aquífero, (...) classificado no sistema GOD modificado (Costa. W.D. 2002), foi considerado moderado (0,42), devido à declividade da área do empreendimento (< 5%: 1,0), a constituição da zona



vadosa (argiloso: 0,60) e a profundidade da água subterrânea (estimado em 15 metros: 0,70).

Imagem 07: Caracterização do entorno do empreendimento



Fonte: SLA, resposta à IC n.11 (id 299918).

Embora instalado, o empreendimento não dispõe do **Certificado de Posto Revendedor** emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que o habilita a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, visto que este só pode ser adquirido mediante o certificado de licença ambiental.

Foi apresentado **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** nº PRJ20230308411 com validade até 25/03/2029, que certifica que a edificação/área de risco (380m²) possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Dentre os documentos que compõem o processo, tem-se o **Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais; Plano de resposta a incidentes** e **Treinamento do curso segurança meio ambiente – nr 20**, todos elaborados pelo Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho Lauro Ribeiro Brito Junior, portador da ART MG20242869344.

A quantidade mensal estimada de matérias-primas e insumos é a prevista na Imagem 06.



Imagem 06: Estimava de mensal de matérias-primas e insumos

| 4.5.5 Principais matérias-primas e insumos | | | |
|--|----------------|---|-------|
| Identificação | Fornecedor(es) | Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.) | |
| | | Máximo | Atual |
| Diesel S10 Comum | Raizen SA | Previsão 200 m ³ | |
| Diesel S500 Comum | Raizen SA | Previsão 150 m ³ | |
| Gasolina Comum | Raizen SA | Previsão 70 m ³ | |
| Etanol Comum | Raizen SA | Previsão 50 m ³ | |
| Gasolina Aditivada Comum | Raizen SA | Previsão 15 m ³ | |

Fonte: SLA, resposta à IC n. 04 (id 299909)

Em termos dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento será fornecida por concessionária pública, variando entre 27,9m³ para o consumo máximo e 16,8m³ para o consumo mínimo mensais.

Consoante à esta informação, solicitou-se a manifestação da concessionária pública quanto à viabilidade técnica deste fornecimento (IC n.05). Todavia, em resposta o empreendimento juntou aos autos o recibo de entrega de documentos n. 0458268/2024, datado de 10/09/2024, emitido por esta unidade regional, frente à solicitação de emissão de autorização para a perfuração de poço tubular.

Salienta-se, porém, que quando da formalização dos processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS devem ser apresentados todos os atos autorizativos necessários à atividade, conforme dispõe a DN Copam n° 217/2017, em seu artigo 15, parágrafo único:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifos nossos)

Os **efluentes líquidos** gerados diariamente no empreendimento foram caracterizados como **sanitários** (0,3m³), provenientes dos banheiros, cozinha e limpeza doméstica e **oleoso** (0,1m³), oriundo da lavagem da pista de abastecimento.

Consta do RAS que o efluente doméstico será destinado para tratamento em sistema fossa-filtro-sumidouro, instalado às coordenadas geográficas 19° 33' 15" S e 44° 14' 31" O. Já o oleoso para caixa separadora de água e óleo (CSAO) instalada às coordenadas geográficas: 19° 33' 15" S e 44° 14' 33" O e o efluente tratado destinado a sumidouro. (id 299911)

Retificando as informações prestadas na Proposta de Amostragem e Monitoramento Ambiental, elaborada pelo Eng. Ambiental/Segurança do Trabalho Lauro Ribeiro Brito Junior, portador da ART MG20243117586, juntada quando da formalização do processo, foram apresentados os cálculos básicos do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, a despeito do solicitado na IC n. 06, que se referia à apresentação do projeto como construído. Segundo ART juntada, o projeto foi elaborado, também, pelo Eng. Ambiental/Segurança do Trabalho Lauro Ribeiro Brito Junior, cuja ART é MG20243420870 (id 299911).



Ainda com relação à proposta de monitoramento ambiental, o empreendimento propõe o monitoramento semestral dos seguintes parâmetros para o efluente oleoso tratado: Surfactantes (detergentes); DBO; DQO; Óleos e graxas; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos Suspensos; Vazão Média; pH e Temperatura.

Nos RAS juntado quando da formalização do processo, consta que o resíduo oleoso retido na CSAO será destinado a aterro industrial. Contudo, tendo sido do RAS retificado (id 299913), neste foi informado que o resíduo oleoso será objeto de triagem e transbordo, conforme abaixo reproduzido.

Imagem 07: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

| 5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | |
|---|---|--|-------------------------------|---|------------------------------|
| Nome do resíduo | Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração) | Classificação (segundo a norma da ABNT) | Quantidade gerada (kg/mês) | Disposição do resíduo na área do empreendimento | Destinação final do resíduo |
| Embalagens plásticas diversas contaminadas com óleo | Pista de abastecimento | 1 | Estimativa 40,00 | Sacos plásticos em bombonas plásticas | Sistema de logística reversa |
| Lama da CSAO | Pista de abastecimento | 1 | Estimativa 50,00 | Bombona plástica. | Triagem e transbordo |
| Papel / papelão com resíduos contaminados de óleo | Pista de abastecimento | 1 | Estimativa 20,00 | Sacos plásticos em bombonas plásticas | Triagem e transbordo |
| Papel | Escritório / Banheiros / Pátio | 2A | Estimativa 10,00 | Lixeiras e sacos plásticos | SLU |
| Papelão | Escritório / Banheiros / Pátio | 2A | Estimativa 10,00 | Lixeiras e sacos plásticos | SLU |
| Plástico | Escritório / Banheiros / Pátio | 2A | Estimativa 10,00 | Lixeiras e sacos plásticos | SLU |
| Folhas das árvores | Pátio | 2A | Estimativa 10,00 | Lixeiras e sacos plásticos | SLU |

Fonte: SLA, resposta à IC n.07 (id 299913).

Com relação à emissão de gases e substâncias odoríferas, foi informado no RAS - e na proposta de monitoramento ambiental - que o exercício das atividades não implicam em emissão. Porém, tendo sido o documento retificado (id 299917), neste consta que uma possível fonte emissora seria o respiro dos tanques de combustível instalado em 2024, mas que estes deverão ser objeto de avaliação e manutenção regulares.

Com relação à geração de ruídos e processos erosivos instalados, foi declarado no RAS que esses inexistem e que não há programa de monitoramento relativo à qualidade das águas subterrâneas e superficiais. Tal qual foi informado que a atividade não interferirá na fauna.

Foi informado, mediante id 299914, que há um restaurante instalado e em funcionamento no imóvel no qual está instalado o empreendimento. Porém, esses não têm qualquer vínculo entre si.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos apensos aos autos do processo no SLA e nas respostas aos pedidos de informações complementares, sobretudo amparado no disposto no art. 15 da DN/Copam 217/2017, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento POSTO DAS PEDRAS LTDA., para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Parecer LAS RAS

PT 1319/2024

Data: 30/10/2024

Página 10 de 10

postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas– MG.